

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **TRINTA DE OUTUBRO** DE DOIS MIL E SEIS, ÀS QUATORZE HORAS E CINQUENTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: ADEMIR SARTIM, ALFREDO CARLOS RODRIGUES FEITOSA, ANTÔNIO CARLOS MORAES, DONATO DE OLIVEIRA, GISELE GIRARDI, JUSSARA MARTINS ALBERNAZ, LUIZ HERKENHOFF COELHO, MARCELO SUZART DE ALMEIDA, MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA, NEYVAL COSTA REIS JÚNIOR, RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, ROGÉRIO NETTO SUAVE, RONEY PIGNATON DA SILVA, ROSEMBERGUE BRAGANÇA, VIVIANA MÔNICA VERMES, ELIZA BARTOLLOZZI FERREIRA (REPRESENTANTO A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, PROFESSORA IZABEL CRISTINA NOVAES), FRANCISCO GUILHERME EMMERICH, TERESINHA MARIA MANSUR, EDUARDO OZÓRIO NUNES DOS SANTOS, MARCOS NUNES PEREIRA E LUCAS MAGALHÃES COELHO. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: GILDA CARDOSO DE ARAÚJO E HÉLIO MÁRIO DE ARRUDA. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: JOSÉ GERALDO DE VARGAS JÚNIOR, RICARDO ROBERTO BEHR, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, GEORGE HILTON VENTURIM, GISELE CARRARETO RIBEIRO, RAFAEL MADEIRA QUINTELLA, RENZO ROLDI ROSSONI E VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO. ESTEVE PRESENTE, AINDA, O CONSELHEIRO HANS JÖRG ANDREAS SCHNEEBELI.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** A Conselheira Jussara Martins Albernaz, com a palavra, fez a leitura da seguinte declaração, *in verbis*:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*“Declaração ao CEPE. O longo trabalho da Comissão Especial do CEPE de avaliação do impacto do modelo de alocação de vagas docentes proposto pela Resolução nº 2/2005 – CEPE/UFES, da qual fiz parte, chegou ao fim. Tendo iniciado os trabalhos sob o signo de divergências e desconfianças que contaminaram diferentes Centros da UFES, superou impasses e chegou a um relatório aprovado por unanimidade. O documento aponta alguns caminhos para a Instituição superar graves problemas que ameaçam a vida acadêmica, muitos dos quais decorrem de problemas criados pelo MEC. Nesse sentido, quero manifestar meu pesar diante do pronunciamento da ANDIFES que perdeu a oportunidade de analisar e apontar os graves erros na política educacional do governo, preferindo, tão somente, assinar um manifesto superficial de apoio ao mesmo, em troca de novas promessas, que, no meu entender, não garantem as soluções necessárias. Para além dos problemas apontados no documento da Comissão a ser submetido à apreciação do CEPE, quero manifestar minha profunda inquietação com a política de formação de professores para o ensino infantil, fundamental e médio conduzida pelo MEC. O crime de vendas de diploma de formação de professores no Brasil, na modalidade à distância, tem aumentado e ultrapassado as fronteiras dos estados, não tendo merecido a indignação das autoridades e dos docentes de nossas Universidades. O silêncio nos compromete. Deixo registrado meu protesto. O péssimo desempenho dos jovens brasileiros do ensino fundamental e médio em testes internacionais e nacionais resiste a políticas educacionais de qualidade comprovadamente ruim, que remuneram mal os professores. Hoje mais de 50% dos jovens brasileiros entram na 5ª série sem saber ler, além de não saber interpretar dados numéricos ou realizar cálculos simples que povoam seu dia a dia. O desempenho de professores das séries iniciais continua ruim. Pesquisas mostram que seus conhecimentos no terreno numérico são desanimadores (a maioria não soluciona problemas simples, resolvidos por crianças de 3ª séries que freqüentam boas escolas). No domínio da escrita os resultados não são melhores. Isso pode ser revertido? Lógico que sim, com a oferta de bons cursos de formação, políticas públicas e esforços coordenados e persistentes que incidam sobre as atividades das escolas. Mas não tem sido este o caminho trilhado pelos nossos governantes. O governo federal prefere apostar em um ensino à distância, que utiliza recursos inadequados que sequer barateiam a educação. Sabe-se que um bom ensino à distância ou semi-presencial, sobretudo em um país de maus leitores, sai mais caro para o país que um bom curso presencial. A UFES se lançou nessa empreitada sem o olhar precavido que convém a educadores e pesquisadores. Os estudos avaliativos do Curso de Pedagogia à distância da UFES que poderiam apontar seus desacertos têm pouco valor informativo. Divulgados em diversos eventos, eles se assemelham mais a peças de propaganda. Estudos educacionais sérios na esfera federal foram substituídos pela arte da retórica, indigna de um país sério. Passei mais de um ano atuando no CEPE para tentar garantir a sobrevivência de diversos cursos da UFES. As soluções encontradas para 2006 foram paliativas. Os caminhos a serem trilhados na busca de soluções duradouros serão árduos, ou cursos serão inviabilizados.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*Na próxima reunião será apreciado o relatório da Comissão Especial e estarei me despedindo do Conselho. Quero acreditar que outros, mais otimistas do que eu com o quadro nacional e local irão empunhar a bandeira da melhoria da qualidade do ensino. Tenho dedicado minha vida à educação e continuarei buscando recursos para que o núcleo e o laboratório que coordeno (NIEPACIS e LAMATI) não sucumbam ao descaso dos governantes. Boa sorte aos que continuarão a lutar neste Conselho.”.* O Conselheiro Luiz Herkenhoff Coelho, com a palavra, informou que a Comissão Especial designada por meio da Resolução nº. 51/2005 – CEPE está praticamente com seu trabalho concluído e o relatório final será apresentado na próxima reunião deste Conselho. **02. EXPEDIENTE:** Não houve inclusão, exclusão e/ou inversão de processos constantes da pauta. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO Nº 8.884/2006-65 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL/CCJE** – Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho que aprovou o Projeto de Criação do Curso Integrado de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Segurança Pública. A Conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido Projeto. Em seguida, informou que o mencionado Projeto foi aprovado *ad referendum* desta plenária, devendo este ato ser homologado pelo CEPE. Em discussão, em votação, o mencionado *ad referendum* foi homologado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E SEIS.** **03.02. PROCESSO Nº. 16.682/2006-97 – RAFAEL COSTA VALADARES** – Recurso/Novo Curso Superior. A Conselheira Gisele Girardi, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E SEIS.** **03.03. PROCESSO Nº. 13.612/2006-87 – RENATO ANTONIO KROHLING** – Reconhecimento do título de doutor. A Conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E SEIS.** **03.04. PROCESSO Nº. 4.853/05-56 – DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA/CCHN** – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado, em Psicologia Institucional. O Conselheiro Luiz Herkenhoff Coelho, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E SEIS.** **03.05. PROCESSO Nº. 18.241/2006-20 – MARCUS PEDRINHA PÁDUA** – Solicitação de matrícula (duplo cadastro). O Conselheiro Ademir Sartim, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E SEIS.** **03.06.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**PROCESSO Nº. 16.941/2006-80 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES)** – Proposta de composição provisória para os Colegiados dos cursos de graduação do CEUNES. O Conselheiro Ademir Sartim, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à referida proposta. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E SETE BARRA DOIS MIL E SEIS. 03.07. PROCESSO Nº. 16.366/2006-15 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** – Hora-aula do ensino de graduação. A Conselheira Gisele Girardi, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à proposta apresentada pela Câmara de Graduação desta Universidade de modulação da hora-aula da graduação para 50 (cinquenta) minutos e favorável a que seja dada ciência a todos os professores da instituição, por meio da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), sobre a possibilidade de modulação da hora-aula da graduação desde que a carga horária da disciplina seja rigorosamente cumprida. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E SEIS** e a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E SEIS**. Após a aprovação deste processo, o Senhor Presidente passou a presidência dos trabalhos ao Senhor Vice-reitor, Professor Reinaldo Centoducatte. **03.08. PROCESSO Nº. 16.365/2006-71 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** – Duração do calendário acadêmico. A Conselheira Gisele Girardi, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, que recomendam à PROGRAD que o Calendário Acadêmico desta Universidade tenha 18 (dezoito) semanas letivas em cada semestre, resguardadas especificidades conjunturais. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RECOMENDAÇÃO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E SEIS. 03.09. PROCESSO Nº. 1.795/05-45 – LÚCIO FRANCO** – Recurso/Desligamento. A Conselheira Viviana Mônica Vermes, com a palavra, esclareceu que o retorno desse processo para a pauta foi um pedido do Professor Reinaldo Centoducatte, Vice-reitor, em função de ter entendido que aspectos relevantes dessa questão não haviam sido compreendidos claramente pela plenária. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que, em Sessão Ordinária realizada no último dia 06 de outubro, esta plenária aprovou, por maioria, o parecer da relatora, Conselheira Viviana Mônica Vermes, e o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE), que sugeriam a este Conselho dar a oportunidade ao ex-aluno, senhor Lúcio Franco, de cursar a disciplina *ECO 03708 – Introdução à Economia Política* até julho de 2007, permitindo, assim, que concluísse seu curso de graduação em Ciências Econômicas na UFES. Entretanto, não foi votado e, conseqüentemente, aprovado por este Conselho, o religamento deste ex-aluno, desligado desta Universidade por meio da Portaria nº 10, de 28 de junho de 2004, da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD). Assim como também não foi votado e aprovado por este Conselho que o senhor Lúcio Franco cursasse as demais disciplinas que faltavam para a sua integralização curricular no curso de graduação em Ciências

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Econômicas, uma vez que, já após o seu desligamento, ele cursou duas disciplinas sem estar regularmente matriculado, a saber: *ECO 02136 – Economia Empresarial* e *ECO 02234 – Tópicos Especiais em Economia II*. Dessa forma, faz-se necessário que esta plenária reanalise este assunto, discuta e vote as questões acima relatadas, sendo estas as razões do retorno do processo acima identificado à pauta deste Conselho. Vários Conselheiros se manifestaram a respeito do assunto. O Conselheiro Luiz Herkenhoff Coelho, com a palavra, observou que esta plenária votou, na reunião passada, entendendo que só faltava uma disciplina para o requerente cumprir, porém, não houve a reintegração dele para que ela fosse cursada. Entretanto, nesta reunião, a abordagem central é a reintegração do discente, e agora todos estão cientes de que faltam três disciplinas para que ele conclua a graduação. O Conselheiro Ademir Sartim, com a palavra, esclareceu que o discente desligado tem um prazo para recurso e, neste caso, a alegação foi de que ele já havia cursado uma disciplina e, enquanto o Colegiado analisava a situação do discente, ele cursou informalmente, ou seja, sem estar matriculado, duas disciplinas do Departamento. Posteriormente, incluiu em seu relato que já havia cursado tais disciplinas e mais uma outra foi concedida pela Professora Ângela Maria Morandi como aproveitamento de estudo e, com isso, teria concluído o Curso. Reforçou que este é o recurso e o que deve ser votado por este Conselho é aceitar ou não o recurso do discente e, se assim for, será mantido o desligamento dado a ele no ano de 2004. Observou, ainda, que a Comissão de Ensino de Graduação e Extensão deu o parecer favorável ao cumprimento da disciplina que falta de fato e as cursadas informalmente não foram relatadas no parecer e, nesse caso, ele deverá matricular-se para a obtenção do crédito. Se for aceito o recurso do não-desligamento, estará sendo concedida a autorização para a matrícula nas três disciplinas já mencionadas. O Conselheiro Rodrigo Ribeiro Rodrigues, com a palavra, esclareceu que o requerente não estava matriculado porque já estava desligado e estava recorrendo do desligamento e, diante disso, ele sabia que corria o risco do indeferimento do seu recurso; deve ser considerado também que, quando o ex-aluno estava cursando informalmente duas disciplinas, ele já havia sido desligado e, se lhe for concedido o religamento, muitos outros casos semelhantes virão. Enfim, concluiu que, se o relatório for aprovado, todas as medidas administrativas deverão ser providenciadas e, se o recurso for indeferido, ele continuará desligado. O Conselheiro Rogério Netto Suave, com a palavra, informou que entendeu na reunião anterior que faltava apenas uma disciplina e que seria dada a chance do requerente fazê-la para concluir a graduação, e se tivesse entendido que faltavam três disciplinas teria sido favorável à manutenção do desligamento. A Conselheira Viviana Mônica Vermes, com a palavra, informou que o ex-aluno apresenta documentos comprovando que cursou duas disciplinas informalmente e, além disso, alega que havia uma disciplina que poderia ser aproveitada, de acordo com o parecer favorável de uma professora do Departamento, sendo que este parecer, e conseqüentemente o aproveitamento de estudo, não foi aprovado pelo Colegiado de Curso. O ex-aluno alegou, também, que solicitou o aproveitamento de muitas disciplinas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

cursadas na Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei (FUNREI), só que essas disciplinas não entraram no cômputo do seu coeficiente de rendimento e por isso encontrou muita dificuldade em matricular-se em algumas disciplinas que necessitavam desse coeficiente. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que, de fato, a professora Ângela Maria Morandi, do Departamento de Economia, emitiu parecer favorável quanto a equivalência da disciplina *ECO 03708 – Introdução à Economia Política* desta Universidade com a disciplina *História do Pensamento Econômico*, cursada pelo requerente na FUNREI. Ocorre que o Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da UFES não aprovou o parecer emitido pela mencionada professora. O Conselheiro Luiz Herkenhoff Coelho, com a palavra, propôs que esta Sessão fosse suspensa por cinco minutos, a fim de que a CEGE pudesse se reunir para decidir se manterá ou não o seu parecer. O Senhor Presidente, com a palavra, colocou em votação a proposta apresentada pelo Conselheiro Luiz Herkenhoff Coelho, tendo sido esta aprovada por unanimidade. Desta forma, esta Sessão foi suspensa às quinze horas e cinqüenta e cinco minutos. Retomados os trabalhos, às dezesseis horas, o Senhor Presidente consultou o Presidente da CEGE, Conselheiro Ademir Sartim, sobre o posicionamento dessa Comissão quanto ao processo em análise. O Conselheiro Ademir Sartim, com a palavra, informou que a CEGE manterá o parecer apresentado à plenária no último dia 06 de outubro. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que, primeiramente, este Conselho deverá votar pela reintegração ou não do ex-aluno Lúcio Franco, pois este não poderá cursar nenhuma disciplina nessa Instituição e, conseqüentemente, concluir a sua graduação, se não estiver regularmente matriculado. Deste modo, o Senhor Presidente colocou em votação a reintegração do ex-aluno Lúcio Franco ao curso de graduação em Ciências Econômicas desta Universidade, obtendo-se o seguinte resultado: 13 (treze) votos contrários e 05 (cinco) favoráveis. Assim, este Conselho decidiu, por maioria, não reintegrar o ex-aluno Lúcio Franco ao corpo discente desta Universidade. Em seguida, o Senhor Presidente, com a palavra, informou que a decisão tomada por esta plenária impossibilita a execução do que estava previsto na Decisão nº. 40/2006 – CEPE. Portanto, é necessário que se vote pela revogação ou não da mencionada Decisão. Em votação, foi aprovado, por maioria, com 13 (treze) votos favoráveis e 05 (contrários), tornar sem efeito a Decisão nº. 40/2006 – CEPE. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E SEIS**. Após a aprovação desse processo, o Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich, com a palavra, apresentou a seguinte declaração de voto, *in verbis*: *“DECLARAÇÃO DE VOTO. Gostaria de manifestar uma Declaração de Desacordo em relação à decisão de hoje deste Conselho em relação à decisão anterior. Na reunião anterior as pessoas tinham as informações, assumiram um posicionamento, e agora ocorreu uma reversão bastante grande. Acho que não se levou em conta devidamente, nessa última decisão, as razões da parte mais fraca, ou seja, do aluno. Muitas vezes observamos que as pessoas assumem a posição mais fácil, assumindo o lado do mais forte frequentemente calcado num legalismo que o mesmo ostenta ou controla, sem observar outras nuances. Sala das Sessões, 30*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*de outubro de 2006. FRANCISCO GUILHERME EMMERICH, Conselheiro.”. 04.*

**PALAVRA LIVRE** A Conselheira Eliza Bartolozzi Ferreira, com a palavra, informou que a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), devido o aumento nos processos de desligamento, está estudando algumas formas de encaminhamento que busquem acompanhar melhor esses alunos, sendo que a UFES já oferece os planos de estudo para apoiar os alunos que apresentam dificuldades de caminhar nos estudos acadêmicos. O Conselheiro Rodrigo Ribeiro Rodrigues, com a palavra, reconheceu o papel do Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich e informou que em nenhum momento desabonou a trajetória do referido Conselheiro dentro desta Instituição. Ainda com a palavra, concluiu que a Universidade é formadora de pessoas e educar não significa ser permissivo. O Conselheiro Marcos Nunes Pereira, com a palavra, informou que na reunião anterior não houve o conhecimento do jubramento do requerente na análise do processo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.